

RETIFICAÇÃO 01 do EDITAL 30/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de História do Brasil e do Mundo Contemporâneo, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, e a Resolução CEPEX/UFPI 265, de 19/04/2022, torna público Retificação do Edital 30/2024 – CEAD/UFPI, de 02/08/2024, referente ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de História do Brasil e do Mundo Contemporâneo**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), da forma como segue.

ONDE SE LÊ:

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, e a Resolução CEPEX/UFPI 265, de 19/04/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de História do Brasil e do Mundo Contemporâneo**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

LEIA-SE:

O Vice-Diretor, no exercício da direção, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, e a Resolução CEPEX/UFPI 265, de 19/04/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de História do Brasil e do Mundo Contemporâneo**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

INCLUIR, no item 3.1:

- 3.1.1 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e até 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.
- 3.1.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas ou indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 3.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 3.1.4 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.1.5 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.1.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnicoracial (**Anexo VII**).
- 3.1.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo IX**).
- 3.1.8 O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 3.1.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ONDE SE LÊ:

4 PÚBLICO-ALVO

O Curso destina-se a profissionais da educação, particularmente professores, com formação superior na área de História e demais Ciências Humanas, engajados na docência no Ensino Médio nas redes públicas e privadas de ensino.

LEIA-SE:

4 PÚBLICO-ALVO

O Curso se destina, prioritariamente, a docentes da Educação Básica com formação superior na área de História e demais Ciências Humanas.

ONDE SE LÊ:

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **05/08/2024 a 20/08/2024**.

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso pleiteado, conforme a trilha formativa escolhida, disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da seguinte forma:

6.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, os documentos nesta ordem:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- c) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação, conforme item 5, letra B, deste Edital;
- d) Cópia do Histórico Escolar do respectivo Curso de Graduação;
- e) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**).

6.2.2 No campo “**Currículo lattes comprovado**”, anexar a Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.

6.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado.

LEIA-SE:

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **05/08/2024 a 20/08/2024**.

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso pleiteado, conforme a trilha formativa escolhida, disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da seguinte forma:

6.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, os documentos nesta ordem:

- f) Ficha de inscrição (**Anexo III**);
- g) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- h) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- i) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação, conforme item 5, letra B, deste Edital;
- j) Cópia do Histórico Escolar do respectivo Curso de Graduação;
- k) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**).

6.2.2 No campo “**Currículo lattes comprovado**”, anexar a Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.

6.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado.

ONDE SE LÊ:

8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota obtida na Análise de Currículo.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Ser docente das redes públicas de educação básica do Piauí na área de História.
 - b) Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica.
 - c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

LEIA-SE:

8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota da Análise de Currículo, considerando-se a distribuição e a reserva de vagas por núcleos de concorrência.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Ser docente da Educação Básica na área História;
 - b) Maior pontuação por tempo de experiência docente na Educação Básica;
 - c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas por núcleo de concorrência.
- 8.4 Os candidatos do cadastro de reserva de um núcleo de concorrência poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes de outro núcleo, considerando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas geral.

ONDE SE LÊ:

11 MATRÍCULA

- 11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo V**) para o e-mail especializacaoensinodehistoriacead@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o Requerimento de Matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.

11.3 O candidato convocado na segunda ou demais chamadas, deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo V**), conforme indicado no item 11.1, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

LEIA-SE:

11 MATRÍCULA

11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar, em um único arquivo PDF, o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para o e-mail especializacaoensinodehistoriacead@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

- a) Requerimento de Matrícula (**Anexo VI**)
- b) Declaração funcional (**emitida no SigRH**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a servidores da UFPI;
- c) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras;
- d) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
- e) Declaração de pertencimento étnico (**Anexo IX**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
- f) Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
- g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.

11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.

11.3 O candidato convocado nas demais chamadas, se houver, deverá enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item 12.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

ONDE SE LÊ:

12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.

12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.

12.3 O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

LEIA-SE:

12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 12.4 Candidatos com necessidades específicas comprovadas poderão solicitar meios e condições necessários à sua participação no processo seletivo, pelo e-mail especializacaoensinodehistoriacead@ufpi.edu.br durante o período previsto para submissão dos pedidos de inscrição.
- 12.5 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores

ONDE SE LÊ:

ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato (a):	
CPF:	Núcleo de concorrência:

Descrição dos itens	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela comissão
Curso de Licenciatura na área de _____*	20 pontos por curso	20		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área de _____ com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	5 pontos por curso	20		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área de educação em geral com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	3 pontos por curso	15		
Participação em evento científico na área de educação em geral nos últimos cinco anos	2 pontos por evento	10		
Participação em programa de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência ou residência pedagógica enquanto aluno da graduação	5 pontos por semestre	20		
Experiência docente na educação básica	5 pontos por ano	25		
Vínculo efetivo como docente das redes públicas (estadual ou municipal) de educação básica do Piauí na área de	25 por vínculo	25		

**				
Total de Pontos				

LEIA-SE:

ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato (a):	
CPF:	Núcleo de concorrência:

Descrição dos itens	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela comissão
Curso de Licenciatura em História*	20 pontos por curso	20		
Curso de Graduação na área Ciências Humanas*	10 pontos por curso	10		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área História com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	5 pontos por curso	20		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área educação em geral com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	3 pontos por curso	15		
Participação em evento científico na área de educação em geral nos últimos cinco anos	2 pontos por evento	10		
Participação em programa de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência ou residência pedagógica enquanto aluno da graduação	5 pontos por semestre	20		
Experiência docente na educação básica	5 pontos por ano	25		
Vínculo efetivo como docente da Educação Básica na área História**	25 por vínculo	25		
Total de Pontos				

Teresina, 13 de agosto de 2024.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI